

PORTARIA GM/MS Nº 276, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 1.772/GM/MS, de 5 de novembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.772/GM/MS, de 5 de novembro de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2015, resolve:

Art. 1º O quarto desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2015, 10/2015, 11/2015 e 12/2015 aos Municípios constantes do anexo II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 12 de fevereiro de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 104.782,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 83.915,26 (oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 20.866,74 (vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO I Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES – monitoramento de 12/02/2016	
MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Curral de Dentro*	312087
TOTAL	1

PARAÍBA	Cód. IBGE
Santa Inês *	251335
TOTAL	1

PARANÁ	Cód. IBGE
Jundiá do Sul *	411290
TOTAL	1

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Bento Fernandes*	240160
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	4
---------------------	----------

* Municípios permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS

ANEXO II Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 12/02/2016	
AMAZONAS	Cód. IBGE
Beruri	130063
TOTAL	1

BAHIA	Cód. IBGE
Barro Alto	290323
Cachoeira	290490
Camamu	290580
Candiba	290660
Retirolândia	292610
TOTAL	5

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE
Muqui	320380
São José do Calçado	320480
TOTAL	2

GOIÁS	Cód. IBGE
Cristianópolis	520630
Leopoldo de Bulhões	521230
TOTAL	2

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Nova Bandeirantes	510615
TOTAL	1

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Campo Azul	311115
Munhoz	314380
Toledo	316910
TOTAL	3

PARAÍBA	Cód. IBGE
Olho d'Água	251040
TOTAL	1

PARANÁ	Cód. IBGE
Capitão Leônidas Marques	410460
Matinhos	411570
TOTAL	2

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Riacho das Almas	261170
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Júlio de Castilhos	431120
TOTAL	1

RONDÔNIA	Cód. IBGE
Novo Horizonte do Oeste	110050
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Garuva	420580
Ipuaçú	420768
TOTAL	2

TOCANTINS	Cód. IBGE
Divinópolis do Tocantins	170710
Oliveira de Fátima	171550
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	24
---------------------	-----------